



Município de Capanema - PR

LEI Nº 13/64

A Câmara Municipal de Capanema e eu, Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a presente,

LEI:

Art. 1º - Fica alterado para Cr\$ 5.000,00 e Cr\$ 2.000,00 a transferência de lotes por unidade e extração de conta de data por unidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 1º de julho de 1964.

Gabinete do Senhor Prefeito

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Secretário